



Consif: Bancos não querem a justiça. Querem cúmplices.

24/02/2002

“O que é mais importante, todavia, é saber se, à luz do Código de Defesa do Consumidor, é possível aos eminentes magistrados brasileiros, definir os limites da política monetária do Banco Central”.

A afirmação reproduzida acima foi feita pelo jurista Ives Gandra da Silva Martins, ([em artigo publicado no jornal Valor Econômico, edição do dia 16 de fevereiro](#)), no qual pretende esclarecer as razões pelas quais a Confederação Nacional do Sistema Financeiro – Consif – argüiu a inconstitucionalidade do art. 3º, parágrafo 2º, do CDC, que inclui os serviços bancários, financeiros, de crédito e securitários entre as relações de consumo.

O texto começa taxando de “injustificada, deslocada e emocional a discussão, veiculada pela mídia, nos últimos tempos, sobre o direito do usuário do sistema bancário”.

Mais adiante, afirma que, a continuar a multiplicação de decisões dos magistrados brasileiros limitando as taxas de juros, “nenhum investidor estrangeiro ou brasileiro manterá recursos nos bancos brasileiros e, à falta deles, não haverá recursos para financiamentos, para desenvolvimento das empresas, para qualquer operação, a não ser que o governo emita para cobrir os recursos retirados por falta de política monetária.”

Defende-se, assim, a imunidade das instituições financeiras à intervenção judicial, sujeitando-as apenas à autoridade do Conselho Monetário Nacional. Ou falta de autoridade: há anos não se faz absolutamente nada no sentido de estabelecer limites razoáveis para a remuneração dessas entidades.

Para quem perguntar a quem serve essa inação, talvez seja esclarecedor observar que o lucro dos 30 maiores bancos que atuam no Brasil cresceu 313% entre dezembro de 1994 e dezembro do ano passado. Mais: o lucro de 15 instituições que divulgaram seus resultados de 2001 aumentou 71,5% em relação ao ano anterior.

Não será alheio a esse resultado o fato de que os bancos e financeiras, no Brasil, inclusive os estrangeiros, cuja operação aqui foi permitida para aumentar a competição, cobram altíssimos *spreads* – que é a diferença entre o custo de captação de recursos e o ganho no empréstimo a pessoas físicas e jurídicas -, diferentemente do que ocorre em países civilizados. A ponto de a taxa de juros no empréstimo pessoal concedido pelas financeiras, anualizada, chegar a 285,03%, conforme divulgou a Anefac – Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade... ([Leia a notícia](#))

Se os juízes brasileiros estão fazendo alguma coisa para impedir que seus compatriotas sejam quase literalmente esfolados, a custo de interferir, de alguma forma, nos “limites da política monetária do Banco Central”, o que merecem receber é parabéns.



E a Consif, ao ajuizar a Adin contra o Código de Defesa de Consumidor, não está buscando justiça. Está buscando um cúmplice.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-fev-24/consif_bancos_nao_justica_cumplices/